



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	2
<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 26.01.01/2022</b> .....	2
<b>TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 24.03.04/2022</b> .....	3

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 26.01.01/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 26.01.01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.045/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
7	Açúcar refinado. Açúcar cristal branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Acondicionados em embalagens plásticas de 1 ou 2 kg	Kg	600	3,53	2.118,00
16	Feijão tipo 1 carioca sul, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos de inspeção	Kg	250	4,99	1.247,50





TOTAL	3.365,50
-------	----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 3.365,50 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes. Buritirana (MA), 17 de outubro de 2022.

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Murilo Santos Nogueira  
Código identificador: aznlwyyvqx1420221019131038

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 24.03.04/2022

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 24.03.04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.007/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	
------	--------	-----	-----	--------	----------	--





4	CATMAT: 446019 Leite em pó integral. Integral, instantâneo, pacote de 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Kg	656	22,09	14.491,04	
5	CATMAT: 446019 Leite em pó integral. Integral, instantâneo, pacote de 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	Kg	218	22,09	4.815,62	
7	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega	Kg	1.000	3,72	3.720,00	
11	CATMAT: 463692 Óleo de soja. Características técnicas: óleo de soja refinado. Embalado em garrafa plástica tipo pet atóxico 900ml. rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	UND	300	7,75	2.325,00	
<b>TOTAL</b>					<b>25.351,66</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 25.351,66 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes. Buritirana (MA), 17 de outubro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Murilo Santos Nogueira  
Código identificador: \$KvFVkJWhYJxL





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Buritirana

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA  
Cep: 65.935-500  
<http://buritirana.ma.gov.br>

**Tonisley dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal

**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

**Informações: [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE BURITI  
RANA:01601303000122

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=BURITIRANA/  
OU=34173682000318/OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE  
BURITIRANA:01601303000122 Data:19.10.2022  
22:06

